



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 169 de 08 de dezembro de 2011.

Dispõe sobre o pleito de inclusão de municípios ao recebimento do incentivo financeiro para qualificação das ações de prevenção e controle da Dengue e Hanseníase do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS Nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

II – A Portaria Conjunta Nº 1/SE/SVS/MS, de 11 de março de 2010, que define os valores anuais do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, relativos aos recursos federais destinados ao Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde e Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, de cada Estado.

III – A Portaria GM/MS Nº 2556, de 28 de outubro de 2011, que estabelece mecanismo de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais do Distrito Federal e Municipais, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para implantação e fortalecimento da Vigilância Epidemiológica de Hanseníase, Tracoma, Esquistossomose e Geohelmintíases.

IV- A Portaria GM/MS Nº 2557, de 28 de outubro de 2011, que institui no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS) do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, no ano de 2011, o incentivo financeiro para qualificação das ações de prevenção e controle da dengue destinado ao Distrito Federal e Municípios prioritários e define normas relativas a este recurso.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o pleito de inclusão de municípios, ao recebimento do incentivo financeiro para qualificação das ações de prevenção e controle da Hanseníase e Dengue no estado de Mato Grosso, conforme Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 08 de dezembro de 2011.

Vander Fernandes
Presidente da CIB/MT

Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 169 DE 08 de DEZEMBRO DE 2011
RELACAO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO QUE ESTÃO
PLEITEANDO RECEBIMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA HANSENIASE
PORTARIA GM Nº 2.556 de 28 de outubro de 2011

Cód. do IBGE	Município
510035	Alto Boa Vista
510060	Alto Taquari
510080	Apiacás
510140	Aripuanã
510190	Brasnorte
510260	Campinápolis
510263	Campo Novo do Parecis
510270	Canarana
510279	Carlinda
510285	Castanheira
510325	Colniza
510455	Itaúba
510460	Itiquira
510480	Jaciara
510517	Juruena
510520	Juscimeira
510560	Matupá
510600	Nortelândia
510615	Nova Bandeirantes
510880	Nova Guarita
510895	Nova Monte Verde
510617	Nova Nazaré
510619	Nova Santa Helena
510629	Paranaíta
510706	Querência
510718	Ribeirão Cascalheira





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB/Nº 169 DE 08 de DEZEMBRO DE 2011
RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO QUE ESTÃO
PLEITEANDO RECEBIMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA DENGUE
PORTARIA GM Nº 2.557 de 28 de outubro de 2011

Cód. do IBGE	Município
510020	Água Boa
510030	Alto Araguaia
510035	Alto Boa Vista
510040	Alto Garças
510060	Alto Taquari
510080	Apiacás
510120	Araguainha
510185	Bom Jesus do Araguaia
510190	Brasnorte
510260	Campinápolis
510270	Canarana
510285	Castanheira
510300	Chapada dos Guimarães
510343	Curvelândia
510345	Denise
510360	Dom Aquino
510395	Glória D' Oeste
510452	Ipiranga do Norte
510460	Itiquira
510510	Juara
510600	Nortelândia
510615	Nova Bandeirantes



[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

510620	Nova Brasilândia
510880	Nova Guarita
510885	Nova Marilândia
510895	Nova Monte Verde
510522	Nova Mutum
510617	Nova Nazaré
510625	Nova Xavantina
510627	Novo Horizonte do Norte
510628	Novo São Joaquim
510629	Paranaíta
510630	Paranatinga
510642	Peixoto de Azevedo
510645	Planalto da Serra
510670	Ponte Branca
510680	Porto dos Gaúchos
510685	Porto Estrela
510700	Poxoréo
510704	Primeira do Leste
510706	Querência
510718	Ribeirão Cascalheira
510719	Ribeirãozinho
510785	São Félix do Araguaia
510788	Serra Nova Dourada
510792	Sorriso
510794	Tabaporã
510820	Torixoréu
510830	União do Sul





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

510729	São José do Povo
510788	Serra Nova Dourada
510795	Tangará da Serra
510805	Terra Nova do Norte

ef.

